



Estado do Piauí

Câmara Municipal de Floriano

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020.

OBJETO: contratação dos serviços de manutenção elétrica da câmara municipal: substituição de tomadas, substituição de disjuntores, manutenção quadro de distribuição, colocação de circuitos de condicionadores de ar, trocas de cabeamento.

TERMO DE RATIFICAÇÃO


(Dispensa de licitação, art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93).

De acordo com o procedimento administrativo de dispensa de licitação, objetivando a contratação dos serviços de manutenção elétrica da câmara municipal: substituição de tomadas, substituição de disjuntores, manutenção quadro de distribuição, colocação de circuitos de condicionadores de ar, trocas de cabeamento, ratifico a justificativa da CPL, no valor total de R\$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais), em favor de ALEXANDRE AMORIM DE AQUINO, CNPJ Nº 18.354.709/0001-50, com endereço na Conjunto Vila Leão, casa 05, quadra 01, Bairro Alto da Cruz, Floriano/PI, conforme processo administrativo vinculado à presente dispensa de licitação que está fundamentada no Artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93, os quais são partes integrantes dos presentes autos.

Ao setor competente para empenho da respectiva despesa, e em seguida à CPL para efetivação do contrato conforme minuta aprovada.

Publique-se e cumpra-se.

Floriano/PI, 21 de dezembro de 2020.


Mauricio Bezerra Silva
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Floriano

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO E
ALEXANDRE AMORIM DE AQUINO.

CONTRATANTE - A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO - PI**, situada na Praça Coronel Borges, s/nº, Centro, Floriano - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.576.893/0001-92 e denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente **Sr. MAURÍCIO BEZERRA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 446.752.403-72.

CONTRATADO - ALEXANDRE AMORIM DE AQUINO, CNPJ Nº 18.354.709/0001-50, com endereço na Conjunto Vila Leão, casa 05, quadra 01, Bairro Alto da Cruz, Floriano/PI, aqui denominada de **CONTRATADA**.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente, conforme o procedimento de Dispensa de Licitação nº 025/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - É objeto deste contrato a contratação dos serviços de manutenção elétrica da câmara municipal: substituição de tomadas, substituição de disjuntores, manutenção quadro de distribuição, colocação de circuitos de condicionadores de ar, trocas de cabeamento, devidamente especificado no termo de referência dos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, DA VINCULAÇÃO E DA LICITAÇÃO

2.1. - O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, para o objetivo estabelecido na Clausula Primeira, através da Dispensa de Licitação nº 025/2020, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, devidamente ratificado pelo Presidente da Câmara Municipal de Floriano/PI, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. - A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA** pelo objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, o valor global de até R\$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais).



Estado do Piauí

Câmara Municipal de Floriano

3.2. – Os recursos financeiros para o objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA, correrão por conta de: **RECURSOS PRÓPRIOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

4.1. – A CONTRATADA obriga-se à execução dos serviços contratados nos prazos estabelecidos pelo Presidente da Câmara Municipal.

4.2. – A CONTRATADA deverá realizar a execução dos serviços de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência.

4.3. – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.4. – O presente Contrato terá vigência até **31 DE DEZEMBRO DE 2020**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. – Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

6.2. – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. – O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Contrato será o da cidade de Floriano - PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Floriano

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA.

Floriano/ PI, 21 de dezembro de 2020.

MAURÍCIO BEZERRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

ALEXANDRE AMORIM DE AQUINO
CONTRATADA